

S.R. DA SAÚDE

Acordo n.º 27/2014 de 5 de Agosto de 2014

Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e a Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º OUTORGANTE: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º OUTORGANTE: Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar, contribuinte fiscal n.º 501648011, sita na Rua do Brum, n.º 44/46, 9500-036 Ponta Delgada, representada por João Fontes e Sousa, portador do cartão de cidadão número 7559934, na qualidade de presidente da Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar dos Açores.

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a realização das “XIV Jornadas dos Médicos de Família dos Açores”, realizadas em Ponta Delgada nos dias 8, 9 e 10 de maio de 2014.
2. O financiamento destina-se a compartilhar despesas com deslocação e estadia de oradores.

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 1.000€, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2014, capítulo 50, divisão 06.06, ação B) (2), código 04.07.01 O) – Apoios e Acordos na Área da Saúde.
2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde, de 9 de maio de 2014.
3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em *Jornal Oficial*.

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante compromete-se a:
 - a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
 - b) Apresentar ao primeiro outorgante, até ao dia 25 de julho, um relatório de execução de resultados da iniciativa (conforme modelo anexo) tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

Cláusula IV

Transferência de verbas

1. O segundo outorgante possui conta bancária no BANIF com o NIB 0038 0000 9348 1578 3010 7, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

Revisão

1. O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março. 27 de junho de 2014. O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*. - P'la Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar, *João Fontes e Sousa*.

ANEXO

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras
10. Anexo - Documentação de suporte

